



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038706/2022-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0038706/2022-25	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Anísia Barbosa Soares Caiafa		CPF/CNPJ: 596.234.976-87
Endereço: Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1977, Apto 1703		Bairro: Sagrada Família
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.015-165
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Anísia Barbosa Soares Caiafa		CPF/CNPJ: 596.234.976-87
Endereço: Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1977, Apto 1703		Bairro: Sagrada Família
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.015-165
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Rua Professora Sara Zaidan, nº 62		Área Total (ha): 0,034354
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1183		Município/UF: Teixeiras/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica por se tratar de imóvel urbano

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,034354	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Demolição e construção de nova edificação	0,034354

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
-	-	-	-	-

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	0,63	m ³
Lenha	Lenha de floresta plantada	0,18	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1021267-8

Wander José Torres de Azevedo - MASP: 1152595-3

Data da Vistoria: 21/09/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/10/2022 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	723152	7714947

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Haverá impacto na geração de resíduos da construção civil devido a demolição da residência que existe no local - Os resíduos da construção civil são considerados problemas ambientais devido principalmente à quantidade produzida e a destinação inadequada. . Também devem observar a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos. Assim, os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei. Os mesmos deverão ser acondicionados e destinados adequadamente;

Haverá impacto na geração de resíduos sólidos gerados pela implantação da edificação. No entanto, como o local é atendido por coleta de resíduos sólidos, esse tipo de impacto será minimizado. Vale ressaltar que a coleta de resíduos será realizada pelo Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG;

Haverá também impactos sobre o solo, causando compactação e impermeabilização do mesmo.

Medidas mitigadoras:

Promover a construção de canaletas de escoamento de água pluvial durante a obra, que irão direcionar a água para a drenagem pluvial da rua.

Promover a limpeza contínua dos entulhos e seu acondicionamento durante e após o término das obras. Todos os resíduos gerados serão destinados a empresas capacitadas, responsáveis pelo recolhimento e destinação final adequada.

Medidas Compensatórias

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 687,08 m², na propriedade Fazenda da Fortaleza, zona rural do Município de Teixeiras/MG, tendo como coordenadas de referência 732626 x; 7717549 y e 732589 x; 7717529 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico	conforme cronograma de execução física do

	pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PTRF apresentado.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Promover a construção de canaletas de escoamento de água pluvial durante a obra, que irão direcionar a água para a drenagem pluvial da rua.	Durante a execução da obra.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 28/10/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55456702** e o código CRC **5966F17D**.